



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

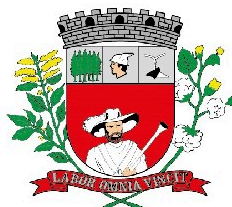


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE Nº 01/2023

Os professores de Educação Infantil e Professores I, nomeados por meio do Decreto nº 33.741/2022, classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou por meio de seus procuradores legalmente constituídos, à Sessão de Atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme o estabelecido no artigo 3º da Resolução Seduc nº 09/2022, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

Os candidatos deverão comparecer em dia, horário e local estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	18/01/2023
HORÁRIO:	09h00
LOCAL:	Ceforppe Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, Pres. Prudente – SP Sala 02 – Professor de Educação Infantil Sala 12 – Professor de Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ord.	Class.	Nome
1	227	Bruna Teixeira de Souza
2	228	Andréia Terezinha de Oliveira Miyagaki
3	229	Ailza Ferreira de Souza
4	230	Caroline Santana Allegretti
5	231	Letícia dos Santos Costa
6	232	Letícia Naves Zampieri
7	233	Flávia Aparecida Gomes Castro
8	234	Thays Ribeiro Guedes
9	235	Cleide Rodrigues dos Santos Rós
10	236	Jacqueline Pereira Gusmão
11	237	Simone Aparecida de Moraes
12	238	Andréa Franco Guimarães
13	239	Renata de Souza Oliveira

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



14	240	Fernanda Galdino Gonçalves de Araújo
15	241	Neire Helen Vitollo de Azevedo
16	242	Michelle Tosta Prates
17	243	Juliana Marques Pazin
18	244	Ângela Maria Borges Porfirio
19	245	Viviane Rampazzo Jaques
20	246	Priscila Flaviana Bassichetti
21	247	Valéria Yumie Hattori Garcia
22	248	Taide Aparecida Goularte Esteli de Souza
23	249	Eliane Antônia da Silva Ribeiro
24	250	Mariana de Sousa Abu Alya
25	251	Amabily Grigoletto dos Santos
26	252	Mara Rubia Pepece
27	253	Elaine Cristina Fernandes Porto Leão dos Santos
28	254	Silvana Cristina Ernandes Bernabé
29	255	Jacqueline Solange Domingos Alves
30	256	Elis Sanvezzo Passareli
31	257	Janaina Monteiro Garcia Moura
32	258	Amanda Caroline Oliveira Miranda
33	259	Alana Góis de Oliveira
34	260	Maria Lúcia de Aro
35	261	Patrícia Tarocco de Lima
36	262	Nathalia Siqueira Yokoyama
37	263	Camila Fernandes
38	264	Carla Fernanda Costa Santos
39	265	Keila Lorente Xavier
40	266	Caroline Oliveira Grazina
41	267	Andréia Gonçalves da Silva
42	268	Anicéia Regina Costa Santos
43	269	Patrícia Mara Rosa
44	270	Renata Faustino Marques
45	271	Aline de Souza
46	272	Natália Spacini Mazzaro
47	273	Regiane Orbolato Tamanini
48	274	Ana Carolina do Prado Peruzo
49	275	Alzira Oliveira Prates
50	276	Alessandra Jorge dos Santos

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ord.	Class.	Nome
1	181	Vanessa Riedo de Souza Rodrigues
2	182	Eliana Regina da Silva
3	183	Leda dos Santos Ribas
4	184	Josiane Pinheiro dos Santos
5	185	Antônio Marcos Alves Failli
6	186	Aline Regina de Almeida
7	187	Flávia Marcelino Temócio
8	188	Magda Ferreira Marques de Sá
9	189	Elaine Aparecida Baldo Bernardo Ribeiro
10	190	Soraia Monalisa Alonso Luque
11	191	Rosane Martine de Almeida
12	192	Gislaine Roberta Rodrigues
13	193	Mônica Cristina Braz Rosa
14	194	Stephanie Haracemio Cavalcante
15	195	Silvia Regina de Carvalho
16	196	Aurea Norberta Alves Correa
17	197	Izadora Moura Aguiar Diniz
18	198	Edcler da Silva Dias
19	199	Rodrigo Gargaro Gonçalves
20	200	Karen Vieira Edno
21	201	Paula Renata Amorin Santos
22	202	Marlene Lopes Corado
23	203	Renata Chicarelli de Andrade
24	204	Leni Soprani Santos
25	205	Rita de Cássia Horta de Lima
26	206	Tamires Tais Lima Silva
27	207	Viviane Cristina de Oliveira Amorim Pedro
28	208	Vanessa Helena Seribeli
29	209	Ana Rafaela Costa Carmona
30	210	Roseli Venceslau de Gouveia
31	211	Genilda Gomes
32	212	Saete Ferreira dos Santos
33	213	Marli Mizuta Alves Spozito
34	214	Vanessa Zitelli de Oliveira
35	215	Naiara Regina de Alencar
36	216	Edilaine Rodrigues da Mota
37	217	Gisele Cristina Silveira Castanho Rosatti
38	218	Luana Pinheiro Vieira

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



39	219	Doralice de Matos
40	220	Juliane de Sousa Silva Muraro
41	221	Sônia Alves Sant Anna
42	222	Edvanea Andrade Rosa
43	223	Carlos Souza Nascimento
44	224	Ana Paula Bochi
45	225	Andrea Martins Amaral
46	226	Janete Silva Honda
47	227	Érica Cristiane Barros Moreira
48	228	Thiago José da Silveira
49	229	Juliana Jeronymo Fernandes
50	230	Everaldo Aparecido Golçalves

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os docentes nomeados nos termos do Decreto Municipal Nº 33.741/2022 e convocados por meio desta convocação deverão participar da sessão de atribuição de classes em substituição para o ano de 2023, observar as vagas disponibilizadas, que serão atribuídas segundo a classificação do concurso e não a data de exercício, independentemente das situações de posse e exercício.
2. A atribuição ocorrerá nos termos da Resolução Seduc Nº 09/2022, alterada pela Resolução Seduc Nº 01/2023;
3. O Docente poderá ser representado por procurador portando documentos de identificação originais pessoal do procurador e do outorgante, além da procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma.
4. Não se trata de ingresso. Serão oferecidas classes em substituição remanescentes da atribuição aos efetivos nas UEs, realizadas em 19/12/2022, para exercício no ano letivo de 2023.
5. Conforme cronograma de movimentação do QM, publicado anual e oportunamente, os docentes serão classificados e inscritos no concurso de remoção e ingresso 2023 que ocorrerá ao final do ano, na qualidade de ingressantes (sem sede), vale ressaltar que serão oferecidas Vagas Livres remanescentes da atribuição aos adidos e do concurso de remoção dos docentes com sede, se houver, nos termos dos cap. V e VI da LC 79/99;
6. Só serão consideradas as vagas (classes) publicizadas e homologadas pela administração da Seduc até a presente data. Não haverá inclusão de vagas extemporâneas e não haverá troca da vaga atribuída. No ato da atribuição os docentes se responsabilizarão pela disponibilidade do exercício na classe, local e horários a ele atribuídos, inclusive os horários referentes a estudos e formação, principalmente em casos de acúmulo de cargos que deverão ser observadas condições específicas de responsabilidade do docente.

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PUBLICIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO

Os Relatórios de Vagas para atribuição aos professores de educação infantil e de ensino fundamental, os quadros com Horários de Funcionamento das UEs (inclusive horários de estudos e formação docente), com endereços e telefones das UEs e projeção de classes para o ano de 2023, **estão disponíveis** por meio do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1c6mMDazt2D5pxCDdfXrpCD8twaZmF88x?usp=share_link

Acessíveis também pelo QR Code:



Os dispositivos que orientam os processos de atribuição mencionados nesta convocação foram publicados em diário oficial do município, portanto disponíveis no sítio virtual.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Edital de Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais na Área da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.356.653/0001-08, com sede na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 1200, Presidente Prudente - SP, por intermédio da Presidente da Comissão de Intersetorial, nomeada através do Decreto 31.954/2021, de 06 de maio de 2021, faz saber aos interessados que, no período de 16 a 17 de janeiro de 2023, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as funções de Supervisor do Programa Criança Feliz e Tutor do Programa Prospera Família com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial em Lei Municipal.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para funções públicas na área da Assistência Social, para contratação de caráter excepcional e temporário;

1.1.1 O presente Processo Seletivo 01/2023 terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br>.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer.

2.0 - DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo será realizado para compor as equipes dos Programas abaixo descritos, considerando as vagas descritas:

Programa	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Referencia salarial	Remuneração
Criança Feliz	02 Supervisores	Superior	40h	R16	R\$3.695,80
Prospera Família	03 Tutores	Superior	40h	R16	R\$3.695,80

2.2 - Os requisitos mínimos e descrições sumária das atividades de cada função se encontram no Anexo I.

3.0 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As etapas do processo seletivo simplificado serão de acordo com o descrito abaixo:



3.1.1 Inscrição

3.1.2 Análise de Currículo

3.1.3 Entrevista

3.1.4 Classificação

3.1.5 Contratação

3.2 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, serão gratuitas e realizadas, por meio de Google Formulário disponível neste link: <https://forms.gle/WbsYDxRWbG3ztFsK7>, no período de 16 a 17 de janeiro, de acordo com o Anexo II.

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

4.1.4 - Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;

4.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais;

4.1.6 - Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;

4.1.7 - Ter a formação na área pretendida.

4.2 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 - A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, bem como através de procuração pública ou particular com firma reconhecida pelo candidato.

4.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar digitalmente:

4.4.1 Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.

4.2- Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser enviada no ato de inscrição, por meio de campos disponíveis no formulário online, não cabendo posterior junta de documentação por solicitação do candidato.”.

4.3 - O Currículo deverá conter as seguintes especificações:

4.3.1 Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;

4.3.2 Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;

4.3.3 Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;

4.3.4 Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;

4.3.5 experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.4 Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto à veracidade das informações apresentadas.

4.5 - O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.

4.6 - Ao realizar a inscrição, o candidato receberá o comprovante, como documento comprobatório de sua inscrição.

4.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

4.8 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

4.10 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.11 - As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição digital corretamente.



4.12 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição digital, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital e, caso aprovado e convocado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

4.13 - O Link de inscrição estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente : <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br>

4.14 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

4.15 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre;

4.16 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

4.17 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

4.18 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.19 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.20 No ato da efetivação das inscrições e entrega dos títulos, o candidato que declarou na inscrição eletrônica a deficiência, deverá apresentar o laudo e a Classificação Internacional de Doença - CID.

4.21 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.22 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.0 - DAS AVALIAÇÕES

5.1 As avaliações dar-se-ão mediante avaliação de títulos de caráter eliminatório com a comprovação de formação exigida no item 2.1 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos em etapa na análise conjunta dos itens e entrevista, obedecendo-se:

5.2 Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;

5.3 Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;

5.4 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

5.5 A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.6 - Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos em data anterior a inscrição.

5.7 - Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.8 - Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

6.0 - DO CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS

6.1 Serão avaliados nas entrevistas os seguintes critérios:



6.1.1 HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO: Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; se convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

6.1.2 HABILIDADES TÉCNICAS: Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias; possuir habilidades em informática (utilização de processador de textos [Word] e navegação na internet).

6.1.3 DOMÍNIO DO CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO: Ter conhecimento sobre BPC, ECA, Estatuto do Idoso, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, NOB/RH/SUAS, Cadastro Único, Passaporte do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

6.1.4 COMPROMETIMENTO: Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

6.2 – Os candidatos serão convocados para a entrevista nos dias **23/01/2023 a 25/01/2023** através do contato informado no ato da inscrição;

6.3 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá nomear profissionais (um Assistente Social e um Psicólogo) para realizar a entrevista referida no item 6.1, desde que não haja vínculo parental com nenhum dos concorrentes neste Processo.

7.0 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos alcançados no item anterior;

7.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

7.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.

7.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

7.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.4.2 maior pontuação na análise de títulos;

7.4.3 maior pontuação na experiência profissional;

7.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

8.0 - DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;

8.2 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o município de Presidente Prudente pelo período de até 12 (doze) meses;

8.3 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

8.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

8.3.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;

8.3.3 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

8.4 Não poderá ser contratado o candidato:

8.4.1 Aposentado por invalidez;

8.4.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

9.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

a) Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);



- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
 - h) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - i) Diploma ou Certificado de Graduação;
 - j) Comprovante de Residência;
 - k) Atestado Médico Admissional;
 - l) Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
 - m) declaração que não exerce função pública;
 - n) declaração que não foi penalizado, em caso de já ter prestado serviço público;
 - o) qualificação cadastral no Esocial;
 - p) antecedentes criminais;
 - q) declaração de imposto de renda;
 - r) outros documentos que forem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 6.4. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER,

10.0 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1– O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA.

10.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses;

10.2– No contrato constará, obrigatoriamente:

10.2.1 A função a ser desempenhada;

10.2.2 O tempo de duração do contrato;

10.2.3 As condições de rescisão;

10.2.4 O valor e a forma de remuneração;

10.2.5 Os direitos e obrigações do contratado;

10.2.6 A jornada de trabalho.

10.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

10.3.1 Ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

10.3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.3.3 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;

10.3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.3.5 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

10.3.6 Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/SP

10.3.7 Não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

10.4 - O período de contratação será de até 12 (doze) meses;

10.5 A remuneração mensal será de acordo com o previsto no item 2.1

11.0 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado;

11.3 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á

11.4 Término do prazo contratual;

11.5 - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;



- 11.6 Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;
- 11.8 – Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;
- 11.9 – Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Estadual ou Governo Federal;

12. - DO RESULTADO

- 12.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo representante do Executivo Municipal de Presidente Prudente;
- 12.2 O resultado não será divulgado via telefone.
- 12.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município
- 12.4 O resultado preliminar será divulgado em 27/01/2023.

13. - DOS RECURSOS

- 13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única.
- 13.2 O prazo inicia-se em 28/01/2023 e finda-se em 30/01/2023;
- 13.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 13.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 13.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;
- 13.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado desta Secretaria;
- 14.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- 14.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;
- 14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;
- 14.5 É reservada ao município de Presidente Prudente, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 14.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Presidente Prudente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 12 de janeiro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



ANEXO I DESCRIÇÃO SÚMRIA DAS FUNÇÕES

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FORMAÇÃO: Escolaridade mínima nível superior nas formações constantes da Resolução CNAS 17/2011. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

REQUISITOS: Experiência comprovada em coordenação de equipes; Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área da Assistência Social ou na área em que está concorrendo à vaga, nos últimos dois anos, devidamente comprovada; Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos nas áreas afins da Assistência Social; Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Experiência comprovada em gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; Curso de Informática Básica.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a caracterização e o diagnóstico do território; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF); Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; e Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. - Sem prejuízo das demais atividades inseridas no Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF)

TUTORES PROSPERA FAMÍLIA

FORMAÇÃO: Escolaridade mínima nível superior nas formações constantes da Resolução CNAS 17/2011. O profissional deverá comprovar com Diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

ATRIBUIÇÕES: A Tutoria será executada por técnico psicossocial que será responsável por: I - Apoiar os beneficiários no desenvolvimento de seu Projeto de Vida; II - Trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais; III - Identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para articulação intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida; IV - Articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral da família; V - Tomar iniciativas relevantes para o andamento e cumprimento do Programa.

REQUISITOS: Experiência comprovada em coordenação de equipes; Experiência comprovada em cursos, fóruns e/ou capacitações sobre os conhecimentos da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);



ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL/HORÁRIO
Publicação do edital	12/01/2023	Site
Inscrição no formulário digital	De 16/01/2023 a 17/01/2023	Formulário eletrônico
Publicação dos locais e data para entrevista	19/01/2023	Site
Data das entrevistas	De 23/01/2023 a 25/01/2023	Site
Publicação do Resultado	27/01/2023	Site
Recursos	De 28/01/2023 a 30/01/2023	Site
Resultado Final	03/02/2023	Site



**ANEXO III -
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TEMPO DE
SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO E TÍTULOS**

TEMPO DE SERVIÇO NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,10	1,00	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PELO TEMPO DE SERVIÇO:		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	0,5	1,5
Mestrado	1,0	3,0
Doutorado	1,5	4,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA PELOS TÍTULOS:		
TOTAL GERAL:		

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quinta-feira, 12
de janeiro de 2023
16:56:57

